



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

## “LEI Nº 2.805”

**DATA:** 12 de agosto de 2021.

**SÚMULA:** Declara a prática de exercícios físicos como atividade essencial à população do município de Nova Esperança – Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

### LEI:

**Art. 1º.** Fica declarado a “prática de exercícios físicos” como atividade essencial à população do Município de Nova Esperança – Pr.

**Parágrafo Único.** A prática de exercícios físicos a que se refere o caput corresponde aquela realizada em espaços especificamente destinados para essa finalidade ou em locais públicos.

**Art. 2º.** A declaração da prática de exercícios físicos como atividade essencial à população do município decorre da forma com que essa prática é admitida pela população novaesperancense, tendo em vista a grande quantidade de pessoas que realizam tal prática, em diversos locais, bem como a notória frequência e o entusiasmo da população ao executar essa atividade, atributos os quais evidenciam que a prática de exercícios físicos faz parte do cotidiano dos novaesperancenses.

**Art. 3º.** A presente Lei tem por objetivo contribuir para que esse hábito não se perca com passar das gerações, considerando a importância que a prática de exercícios físicos ostenta para a promoção e manutenção da saúde física e mental, além de evidenciar a relevância que a prática de exercícios físicos tem para a população, apresentando – sede forma inequívoca como parte do comportamento dos moradores locais.

**Art. 4º.** A Administração Municipal deverá adotar as medidas que se fizerem necessárias para viabilizar que a prática de exercícios físicos possa ser realizada inclusive em momentos nos quais as circunstâncias possam, de alguma forma, dificultar a continuidade dessa prática, tanto em estabelecimentos privados, sobretudo em academias, como locais públicos, tais como os períodos em que há decretação de estado de calamidade pública – ou outras dificuldades de ordens diversas, desde que sejam respeitadas as normas vigentes no ordenamento jurídico, bem como garantida a segurança de quem pratica.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

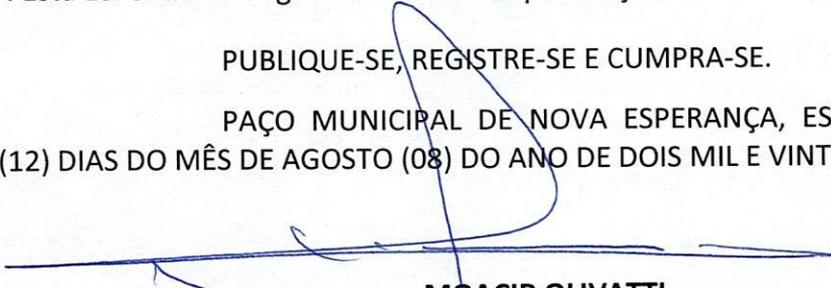
Gestão 2021 - 2024

**Art. 5º.** Esse projeto de lei tem apoio do Conselho Regional de Educação Física do Paraná, CREF9/PR.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

  
**MOACIR OLIVATTI**  
Prefeito Municipal